

## LEI Nº 2.411/2013.

*Autoriza o Município de São Lourenço da Mata a doar, com encargos, a área de terras que indica, e dá outras providências.*

O Prefeito no Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço da Mata, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com encargo, à empresa **TIMBI CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor Belmino Correia, nº 2350, Timbi, Município Camaragibe, neste Estado, CEP 54.768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.318/0001-19, a área de terra, com benfeitorias porventura existentes, situada no Lote 02, com área de 30.261,67 M<sup>2</sup> (conforme planta em anexo), resultante do desmembramento da área de terras desmembrada do Engenho General com 9,0ha, Situada as margens da estrada de acesso à Matriz da Luz em Tiúma no Município de São Lourenço da Mata.

§ 1º A doação de que trata o *caput* tem por encargo a implantação de empreendimento econômico que produzirá Artefatos de Cimento (Tubos de concreto, lajes e nervuras, lajotas, pré-moldados em geral, estacas e outros, no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado.

§ 2º O não atendimento ao encargo disposto no § 1º, no prazo de até um ano a contar da lavratura da correspondente escritura pública de doação, ensejará na automática resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade e posse do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de junho de 2013.



**ETTORE LABANCA**  
Prefeito